

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do executado: **Robinson Cavallari, CPF: 764.724.268-72** acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Execução de Alimento**, proposta pelos exequentes: **Franco Poiani Cavallari, CPF: 352.312.078-02** e **Giovanna Poiani Cavallari, CPF: 352.312.068-30, Processo nº 0110613-74.2006.8.26.0100**. O Dr. Homero Maion, MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões de São Paulo/SP – Foro Central – Fórum João Mendes Júnior, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2017, às 15:00 horas e término no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2017, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **17 (dezesete) de maio de 2017, às 15:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Área “A2b”, desmembrada da Área “A2”, originária da Área “B”, destacada do Sítio Caiambora, situada na Fazenda Vargem Grande, no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá-SP, com a seguinte descrição: “Tem início no ponto 24c, localizado na divisa com a Área “A2C” de propriedade de Robinson Cavallari. Desse ponto 24c, segue em linha reta fazendo divisa com a Área “A” de propriedade de Domiciano Gomes, com rumo de 66°11’22”SW, na distância de 47,641 metros até atingir o ponto 24b. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, fazendo divisa com a Área A2a, de propriedade de Robinson Cavallari, com rumo de 23°47’19”SE, na distância de 210,307 metros, até atingir o ponto 3ª. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, fazendo divisa com a Área A5 de propriedade de Domiciano Gomes, com rumo de 60°00’01”NE, na distância de 47,747 metros, até atingir o ponto 3ª”. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, fazendo divisa com a Área A2c de propriedade de Robinson Cavallari, com rumo de 23°47’19”NW, na distância de 210,150 metros, até atingir o ponto 24c, inicial da descrição, encerrando a área total de 10.000,00 metros quadrados. Cadastrado no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob n.º 642029.000213.4. O imóvel é objeto da matrícula nº 85.541 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. A avaliação do bem, atualizada para novembro/2016 é de R\$ 2.199.024,52 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Consta o seguinte ônus na matrícula do imóvel: Av.02 Foi penhorado por determinação do Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, em 02/04/2013, nos autos da ação de Execução de Alimentos, processo 0110613-74.2006.8.26.0100, que o Franco Poiani Cavallari move em face de Robinson Cavallari, relativo aos débitos cobrados nesses autos onde se promoverá o leilão; **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das data designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da**

primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 1.510.171,46 (um milhão, quinhentos e dez mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)** atualizados até **fevereiro/2016**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Constan débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento é 6-0547-119-000 no valor de R\$ 134.908,60 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos) atualizado até dezembro/2016. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Dos autos consta ação de Embargos de Terceiro, processo 1083509-46.2013.8.26.0100 que tramita perante a 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo, movida por Jose Luiz Corazza de Moura contra Franco Poiani Cavallari e outros, em fase de recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça, pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, n.º 118 - fundos, Embaré, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Homero Maion**  
**Juiz de Direito**